



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PERNAMBUCO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO SUL-DOM HÉLDER CÂMARA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO Nº 003/2009

SELEÇÃO Nº 003/2009

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR P, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Memo nº 144/2011, da DGMMAS, da Diretoria Geral de Modernização, Monitoramento e Assistência à Saúde e autorização da Secretária Executiva de Atenção à Saúde, têm entre si, justos e acordados o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de Gestão nº 006/2010, com fundamento no art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 461.703,08 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e três reais e oito centavos), para custeio do acréscimo de serviços, bem como referente a despesa de capital com investimento de bens, equipamentos médicos, para suprir as necessidades de funcionamento do HOSPITAL METROPOLITANO SUL-DOM HÉLDER CÂMARA, conforme nota técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização, Monitoramento e Assistência à Saúde- DGMMA, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.

Murilo Figueira
Gerente de Contratos e Convênios (DGAJ)
Secretaria Estadual de Saúde (SES)

06/10
45
Raul Pereira da Cunha Neto
Secretaria Estadual de Saúde (SES)



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 461.703,08 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e três reais e oito centavos)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s) pelo setor competente do **CONTRATANTE**, com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0101;

UNIDADE: 530401 - FES - PE;

ATIVIDADE: 10.302.0650.3099.0071;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2011NE009655, emitida em 08/08/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

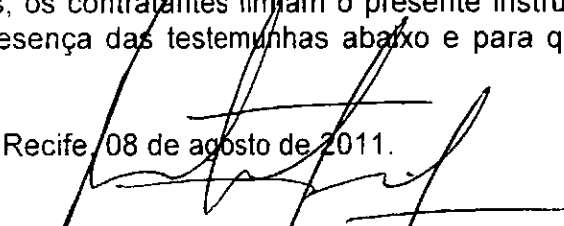
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

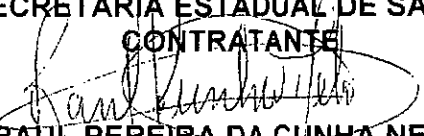
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 08 de agosto de 2011.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

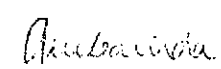
TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº:

2. 
CPF/MF nº:


Murilo Siqueira
Gerente de Contratos e Convênios/DGAJ
Secretaria Estadual de Saúde - SES


[Name]
[Title]
[Institution]





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO
E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NOTA TÉCNICA

OBJETO: solicitação de ressarcimento de recurso ao Hospital Dom Helder Câmara referente a despesas gerais e com equipamentos totalizando R\$1.525.181,55, conforme ofício Sup./IMIP Hospitalar nº. 02/2011.

Após análise técnica das Notas Fiscais identificamos que o valor a ser pago totaliza R\$1.413.441,71 o qual foi dividido em despesa corrente no valor de R\$461.703,08 e despesa de capital no valor de R\$951.738,63, e que não deverão ser pagas as notas que perfaz um valor de R\$111.739,84 uma vez que as mesmas se referem à despesa de custeio (conforme especificações na planilha em anexo II).

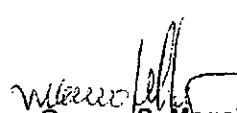
Considerando que o Hospital Dom Helder Câmara está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, com atendimento de Urgência e Emergência, internação e atendimento ambulatorial de egressos, com pacientes referenciados nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Traumatologia ortopedia, Cardiologia Clínica e Cirúrgica para pacientes adultos.

Considerando que a unidade inaugurou sem todos os equipamentos necessários para seu funcionamento dentro do padrão pré-definido no Contrato de Gestão, se fizeram necessárias as despesas com equipamentos, mobiliários e serviços descritos.

Considerando que as despesas realizadas tiveram a anuência da SES-PE e que os bens adquiridos passam a pertencer ao Estado de Pernambuco e por via de consequência, devem ser financiados com recursos públicos.

Concluimos que da solicitação feita pelo Hospital Dom Helder Câmara no valor de R\$1.525.181,55, deverá ser pago o valor de R\$461.703,08 referente à despesa corrente (conforme especificações na planilha em anexo I).

Recife, 02 de junho de 2011.


Mª das Graças S. Magalhães Freitas
Técnica da Diretoria Geral de Modernização e
Monitoramento da Assistência à Saúde